



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV

Teresina/PI, 13 de

julho de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 534, DE 12 DE JULHO DE 2023

Altera a Resolução nº 497, de 02 de abril de 2019, que “Cria a Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do Regimento Interno, aprovou, e eu, em obediência ao disposto no referido Regimento, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º A Ementa da Resolução nº 497, de 02 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Cria a Ouvidoria da Assembleia Legislativa e determina outras providências.” (NR)

Art. 2º Os arts. 1º, 2º, 3º, 7º e seu Parágrafo único, e art. 8º da Resolução nº 497, de 02 de abril de 2019, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Assembleia Legislativa, vinculada à Mesa Diretora.

“Art. 2º Compete à Ouvidoria da Assembleia Legislativa:

.....

“Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa é composta por um cidadão possuidor de idoneidade moral, reputação ilibada e amplo conhecimento do funcionamento da Casa Legislativa no cargo de Ouvidor-Geral e outro cidadão com os mesmos requisitos no cargo de Ouvidor-Substituto, ambos designados pela Presidência.”

“Art.

7º.....
Parágrafo único. Caberá à Presidência a designação de um coordenador executivo, a quem caberá uma gratificação PLAP, devendo ser do quadro de servidores de carreira deste Poder, e portador de Curso Superior, que será responsável pela parte operacional da Ouvidoria da Assembleia Legislativa.

Art. 8º A Mesa Diretora assegurará à Ouvidoria Parlamentar da Assembleia Legislativa apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades, sendo atribuído ao Ouvidor-Geral uma remuneração equivalente ao cargo símbolo PL-AP-C-16, exceto na hipótese do Ouvidor Geral ser um parlamentar desta Casa, neste caso será remunerado com gratificação equivalente a membro da Mesa Diretora.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 13/07/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8385338** e o código CRC **85A8F3E2**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.006687/2023-72

SEI nº 8385338